

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGÊNCIAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 90023/2025
(ART.75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021)
CONTRATANTE (UASG) 927337
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00045.016952/2025-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (TÊXTEIS e LUVAS).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: _R\$ 18.081.409,20 (dezoito milhões, oitenta e um mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 21/08/2025

DATA DA SESSÃO: 27/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: _NÃO

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	13
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	14
4. FASE DE LANCES.....	15
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	16
6. HABILITAÇÃO.....	17
7. CONTRATAÇÃO.....	18
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	22
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	56
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.....	63
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES OU CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....	86

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS-TERESINA/PI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2025

Processo Administrativo nº 00045.016952/2025-57

Torna-se público que a Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI, por meio da Diretoria de Compras Públicas, realizará **Contratação Emergencial**, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e Decreto Municipal 25.530/24.

Data da sessão: 27/08/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link da disponibilidade do Edital: www.gov.br/compras / (<https://pncp.gov.br/app/editais>), <https://www.tce.pi.gov.br> e <https://site.fms.pmt.pi.gov.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço (O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é contratação em caráter EMERGENCIAL, com cláusula resolutiva até que sejam concluídas as licitações regulares em trâmite [00045.020825/2024-55](#) e [00045.050571/2024-73](#), para fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (TÊXTEIS e LUVAS), conforme Processo nº 00045.0216952/2025-57, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	código SISMAT	código CATMAT	código E-GOVERNE	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2594	628326	20669	Atadura Gessada de 20 cm de largura por 4.0m de comprimento, com gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, acabamento em zig-zag, secagem em 5 a 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente em formato cilíndrico, não estéril. Embalagem com no máximo 20 rolos e com dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e Registro no MS	ROLO	15.840	R\$ 4,88	R\$ 77.299,20
02	2242	604944	44329	Avental descartável em tecido não-tecido do tipo TNT (gramatura mínima de 30g/m2): Avental descartável, com altura mínima de 1,20m. Modelo cirúrgico, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costura tipo overlock,	UNIDADE	582.000	R\$ 4,12	R\$ 2.397.840,00

				decote redondo, mangas raglan longas com ajuste nos punhos (malha canelada ou elástico). Abertura na parte posterior e fechamento total em traspasse, através de tiras com comprimento suficiente para fechamento, localizados na região cervical e abdominal. Deve ser confeccionado de material de boa qualidade, resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (BFE≥90%), permitir a execução de atividades com conforto. Embalado com no máximo 100 unidades, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade				
03	2702	604948	44331	Avental descartável impermeável em tecido não tecido do tipo SMS (gramatura mínima de 50g/m2): Avental descartável com altura mínima de 1,20m, totalmente impermeável a líquidos. Modelo cirúrgico, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costura tipo overlock, decote redondo, mangas raglan longas com ajuste nos punhos (malha canelada ou elástico). Abertura na parte posterior e fechamento total em traspasse, através de tiras com comprimento suficiente para fechamento, localizados na região cervical e abdominal. Deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente,	UNIDADE	256.800	R\$ 11,02	R\$ 2.829.936,00

				hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (BFE≥99%), permitir a execução de atividades com conforto. Embalado com no máximo 100 unidades, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade				
04		628266	48152	Compressa de gaze hidrófila estéril 7.5 x 7.5cm 13 fios pct. c/10 unidades compressa de gaze hidrófila estéril medindo 7.5 x 7.5 cm fechada, densidade de 13 fios por cm2 confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela. 08 camadas e cinco dobras, alvejadas, isentos de impureza, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embalagens em pacotes com 10 unidades, contendo dados de identificação, lote e validade, responsável técnico e registro na ANVISA	PACOTE	1.440.000	R\$ 0,85	R\$ 1.224.000,00
05	2791	623091	48153	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL PACOTE COM 2 UNIDADES compressa cirúrgica campo operatório medindo no mínimo 25x28cm pré-encolhido, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quadruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar	PACOTE	570.000	R\$ 13,21	R\$ 7.529.700,00

				deslizamento das camadas, com no mínimo 20 gramas por unidade e filamento radiopaco. possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadaço duplo formando uma alça. a compressa deve ser isenta de substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. embaladas em pacotes de papel grau cirúrgico com filme termoplástico contendo 2 unidades. o produto devera atender na integra as especificações da NBR14.767.				
06		623091	48154	Compressa cirúrgica ESTERIL PACOTE COM 5 UNIDADES compressa cirúrgica campo operatório medindo no minimo 25x28cm pré-encolhido, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quadruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas,com no minimo 20 gramas por unidade e filamento radiopaco. possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadaço duplo formando uma alça. a compressa deve ser isenta de substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas,	PACOTE	259.200	R\$ 5,48	R\$ 1.420.416,00

				impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. embaladas em pacotes de papel grau cirúrgico com filme termoplástico contendo 5 unidades. o produto devera atender na integra as especificações da NBR14.767.				
07		628265	48151	Compressa de gaze hidrófila estéril medindo 10 X 10 cm pct. c/10 unidades compressa de gaze hidrófila estéril medindo 10 x 10 cm fechada, densidade de 13 fios por cm ² confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela. 08 camadas e cinco dobras, alvejadas, isentos de impureza, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embalagens em pacotes com 10 unidades, contendo dados de identificação, lote e validade, responsável técnico e registro na ANVISA	PACOTE	840.000	R\$ 1,41	R\$ 1.184.400,00
08	2587	452011	13994	Invólucro multifuncional para acondicionar produtos para esterilização em vapor saturado, óxido de etileno e/ou plasma de peróxido de hidrogênio. Confeccionado em SMS, não tecido 100% polipropileno, composto de três camadas: duas lâminas externas de spunbonded (confere resistência mecânica) e uma interna meltblow	UNIDADE	99.600	R\$ 3,40	R\$ 338.640,00

				(confere propriedades barreira). Impermeável a água e a partículas microscópicas; resistente a tração e ao rasgo, suportando uso pesado; alta maleabilidade; dimensão: 1,0x1,0m. Kc 200(variação de +/- 5cm; gramatura: 74g/m2 (variação de +/- 5g). Apresentar laudos do registro na ANVISA.				
09	263	485312	20917	Máscara cirúrgica semi-facial, COM TIRAS resistentes para amarrar, descartável, com 3 camadas de proteção, com filtro bacteriológico com eficiência que atenda as legislações vigentes, confeccionada em “não tecido de uso odontológico-médico-hospitalar”, com pregas horizontais, clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, hipoalergênico, atóxica, inodora, maleável, resistente. Embalagem com dados de identificação e procedência, como data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA, O produto deve ser registrado na ANVISA ou comprovar o atendimento das normas vigentes para EPIs como a RDC ANVISA 448/2020; e suas atualizações.	UNIDADE	240.000	R\$ 0,30	R\$ 72.000,00
10	1516	486897	21160	Máscara de proteção facial, tipo respirador, para tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas	UNIDADE	78.000	R\$ 1,34	R\$ 104.520,00

				para fixação na cabeça, clipe nasal hipoalergênico e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com certificado de aprovação como PFF/2 e/ou da NIOSHI como N95. Registro no Ministério da Saúde				
11	2089	436856	33485	Propé - sapatilha para uso hospitalar – Confeccionado em não tecido com elástico em toda a sua volta, gramatura mínima 30g/m2, permite cobertura completa do calçado até o tornozelo, tam. único grande. Cor branca. Embalagem com dados de identificação e procedência, como data de fabricação, validade, numero do lote e registro na ANVISA, O produto deve ser registrado na ANVISA ou comprovar o atendimento das normas vigentes para EPIs como a RDC ANVISA 448/2020; e suas atualizações.	UNIDADE	276.000	R\$ 0,08	R\$ 22.080,00
12	2044	620075	20674	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 26cm(conforme portaria 332/2012 inmetro), punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão	PAR	48.000	R\$ 1,73	R\$ 83.040,00

				direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva. Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, c/abertura asséptica, c/os dados de identif., procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. lote e Registro no MS.				
13	45	620076	20675	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 27cm(conforme portaria 332/2012 inmetro), punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva. Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, c/abertura asséptica, c/os dados de identif., procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. lote e Registro no MS.	PAR	136.800	R\$ 1,53	R\$ 209.304,00
14	2694	619838	17361	Luva de vinil descartável para procedimento,tamanho GRANDE, vinil atóxico, antialérgica, não lubrificada (sem talco ou nenhum outro pó), com perfeita adaptação anatômica, alta sensibilidade tátil, textura uniforme, caixa com 100 unidades, ,	CAIXA	21.000	R\$ 12,23	R\$ 256.830,00

				constando externamente a procedência, data de fabricação, validade no produto.				
15	2693	619837	17362	Luva de vinil descartável para procedimento, tamanho MÉDIO, vinil atóxico, antialérgica, não lubrificada (sem talco ou nenhum outro pó), com perfeita adaptação anatômica, alta sensibilidade tátil, textura uniforme, caixa com 100 unidades, , constando externamente a procedência, data de fabricação, validade no produto.	CAIXA	14.400	R\$ 16,11	R\$ 231.984,00
16	2692	619836	17363	Luva de vinil descartável para procedimento, tamanho PEQUENO, vinil atóxico, antialérgica, não lubrificada (sem talco ou nenhum outro pó), com perfeita adaptação anatômica, alta sensibilidade tátil, textura uniforme, caixa com 100 unidades, , constando externamente a procedência, data de fabricação, validade no produto.	CAIXA	6.000	R\$ 16,57	R\$ 99.420,00
R\$ 18.081.409,20								

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item (valor unitário do item)** observado as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATSERV/CATMAT e a do Aviso de Contratação Direta, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no referido Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras .

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de

Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço (unitário/ total do item) ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, prestação de serviços ou fornecimento e instalação, assim como qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico no Compras.gov, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (DEZ CENTAVOS).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste aviso, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
- 2. Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
- i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.12.3. ANEXO III – Modelo de apresentação da proposta
- 9.12.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato
- 9.12.5. ANEXO V – Declaração de vedação à participação em licitações ou contratos administrativos

Teresina, 13 de Agosto de 2025.

IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-FMS/PMT

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

1.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11. Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.

1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Habilitação Econômico-financeira:

1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([Decreto Municipal nº 23.847, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4. Qualificação técnica:

1.4.1. Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) aptidão para o objeto a ser contratado;

1.4.2. Os atestados deverá (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Análise possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

1.4.3. A empresa detentora da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:

1.4.4. **Autorização de funcionamento** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

1.4.5. **Autorização funcionamento especial, quando necessário**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.

1.4.6. **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

1.4.7. Não serão aceitas propostas de fornecimento de produtos provenientes de farmácias e drogarias, com base no Acórdão TCU nº 1146/2011.

1.4.8. Somente serão aceitos produtos que tenham sido comprados diretamente das empresas titulares do registro do produto, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 802/1998 Art. 13º; nº 2.814/98, Art. 3º.

1.4.9. A revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a empresa deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73, Art. 25, parágrafo único; Decreto nº 74.170/74, Art. 22, §2º.

1.4.10. **Certidão da Regularidade Técnica**, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15º 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, Art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.

1.4.11. **Certificado de registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV;

1.4.12. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

1.4.13. Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE
CONSUMO (TÊXTEIS E LUVAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.016952/2025-57
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021
GEAFH/GEAFA/CAF HUT

1. OBJETO

1.1. Contratação em caráter EMERGENCIAL, com cláusula resolutiva até que sejam concluídas as licitações regulares em trâmite [00045.020825/2024-55](#) e [00045.050571/2024-73](#), para fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (TÊXTEIS e LUVAS), conforme Processo nº [00045.016952/2025-57](#); condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificações e quantidades constantes na planilha abaixo:

Item	código SISMA AT	código CATMA AT	código E- GOVERN E	MATERIAL	UNIDA DE	CMM GEAF A- DAB	GEA FA- DAB 12 MES ES	CM M HU T	HUT 12 MES ES	CMM GEAF H- DAE	GEAF H- DAE 12 MESES	QUA NT. TOTAL	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1	2594	628326	20669	Atadura Gessada de 20 cm de largura por 4.0m de comprimento,co m gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, acabamento em zig-zag, secagem em 5 a 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente em formato cilíndrico, não estéril. Embalagem com no máximo 20 rolos e com dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e Registro no MS	ROLO	0	0	520	6240	800	9.600	15.840	R\$ 4,88	R\$ 77.299,20
2	2242	604944	44329	Avental descartável em tecido não- tecido do tipo TNT (gramatura	UNIDA DE	3500	42000	250 00	3000 00	20.000	240.00 0	582.00 0	R\$ 4,12	R\$ 2.397.840,0 0

25

				fabricação e prazo de validade										
3	2702	604948	44331	Avental descartável impermeável em tecido não tecido do tipo SMS (gramatura mínima de 50g/m2): Avental descartável com altura mínima de 1,20m, totalmente impermeável a líquidos. Modelo cirúrgico, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costura tipo overlock, decote redondo, mangas raglan longas com ajuste nos punhos (malha canelada ou elástico). Abertura na parte posterior e fechamento total em traspasse, através de tiras com comprimento suficiente para fechamento, localizados na região cervical e abdominal. Deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar	UNIDA DE	6000	72000	540 0	6480 0	10.000	120.00 0	256.80 0	R\$ 11,02	R\$ 2.829.936,00

				barreira antimicrobiana efetiva (BFE≥99%), permitir a execução de atividades com conforto. Embalado com no máximo 100 unidades, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade										
4		628266	48152	Compressa de gaze hidrófila estéril 7.5 x 7.5cm 13 fios pct. c/10 unidades compressa de gaze hidrófila estéril medindo 7.5 x 7.5 cm fechada, densidade de 13 fios por cm ² confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela. 08 camadas e cinco dobras, alvejadas, isentos de impureza, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embalagens em pacotes com 10 unidades,	PACOTE	30000	36000	60.000	72000	30.000	360.000	1.440.000	R\$ 0,85	R\$ 1.224.000,00

				contendo dados de identificação, lote e validade, responsável técnico e registro na ANVISA										
5	2791	623091	48153	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL PACOTE COM 2 UNIDADES compressa cirúrgica campo operatório medindo no mínimo 25x28cm pré-encolhido, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quadruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 20 gramas por unidade filamento radiopaco. possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadaço duplo formando uma alça. a compressa deve ser isenta de substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos	PACOTE E	0	0	40.000	48000	7.500	90.000	570.000	R\$ 13,21	R\$ 7.529.700,00

				que possam afetar seu desempenho durante o uso. embaladas em pacotes de papel grau cirúrgico com filme termoplástico contendo 2 unidades. o produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.767.										
6		623091	48154	Compressa cirúrgica ESTERIL PACOTE COM 5 UNIDADES compressa cirúrgica campo operatório medindo no mínimo 25x28cm pré-encolhido, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quadruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 20 gramas por unidade e filamento radiopaco. possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alca. a compressa deve ser isenta de	PACOTE	0	0	20.000	24000	1.600	19.200	259.200	R\$ 5,48	R\$ 1.420.416,00

				substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. embaladas em pacotes de papel grau cirúrgico com filme termoplástico contendo 5 unidades. o produto devera atender na integra as especificações da NBR14.767.										
7		628265	48151	Compressa de gaze hidrófila estéril medindo 10 X 10 cm pct. c/10 unidades compressa de gaze hidrófila estéril medindo 10 x 10 cm fechada, densidade de 13 fios por cm2 confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela. 08 camadas e cinco dobras, alvejadas, isentos de impureza, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. possuir dobras uniformes e para dentro em toda a	PACOTE	0	0	600 00	7200 00	10.000	120.00 0	840.00 0	R\$ 1,41	R\$ 1.184.400,00

				sua extensão para evitar o desfiamento. Embalagens em pacotes com 10 unidades, contendo dados de identificação, lote e validade, responsável técnico e registro na ANVISA										
8	2587	452011	13994	Invólucro multifuncional para acondicionar produtos para esterilização em vapor saturado, óxido de etileno e/ou plasma de peróxido de hidrogênio. Confeccionado em SMS, não tecido 100% polipropileno, composto de três camadas: duas lâminas externas de spunbonded (confere resistência mecânica) e uma interna meltblow (confere propriedades barreira). Impermeável a água e a partículas microscópicas; resistente a tração e ao rasgo, suportando uso pesado; alta maleabilidade; dimensão: 1,0x1,0m. Kc 200(variação de +/- 5cm; gramatura: 74g/m2 (variação de +/- 5g). Apresentar laudos do	UNIDA DE	0	0	500 0	6000 0	3.300	39.600	99.600	R\$ 3,40	R\$ 338.640,00

				registro na ANVISA.										
9	263	485312	20917	Máscara cirúrgica semi-facial, COM TIRAS resistentes para amarrar, descartável, com 3 camadas de proteção, com filtro bacteriológico com eficiência que atenda as legislações vigentes, confeccionada em "não tecido de uso odontomédico-hospitalar", com pregas horizontais, clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, hipoalergênico, atóxica, inodora, maleável, resistente. Embalagem com dados de identificação e procedência, como data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA, O produto deve ser registrado na ANVISA ou comprovar o atendimento das normas vigentes para EPIs como a RDC ANVISA 448/2020; e suas atualizações.	UNIDADE	0	0	100 00	1200 00	10.000	120.00 0	240.00 0	R\$ 0,30	R\$ 72.000,00

10	1516	486897	21160	Máscara de proteção facial, tipo respirador, para tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal hipoalergênico e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com certificado de aprovação como PFF/2 e/ou da NIOSH como N95. Registro no Ministério da Saúde	UNIDADE	2000	24000	1500	18000	3.000	36.000	78.000	R\$ 1,34	R\$ 104.520,00
11	2089	436856	33485	Propé - sapatilha para uso hospitalar – Confeccionado em não tecido com elástico em toda a sua volta, gramatura mínima 30g/m2, permite cobertura completa do calçado até o tornozelo, tam. único grande. Cor branca. Embalagem com dados de identificação e procedência, como data de fabricação, validade, numero do lote e registro na ANVISA, O	UNIDADE	0	0	10000	12000	13.000	156.000	276.000	R\$ 0,08	R\$ 22.080,00

				produto deve ser registrado na ANVISA ou comprovar o atendimento das normas vigentes para EPIs como a RDC ANVISA 448/2020; e suas atualizações.										
12	2044	620075	20674	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 26cm(conforme portaria 332/2012 inmetro), punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva. Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, c/abertura asséptica, c/os dados de identif., procedência, tipo e data de esterilização,	PAR	0	0	2000	24000	2.000	24.000	48.000	R\$ 1,73	R\$ 83.040,00

				validade, nº. lote e Registro no MS.										
13	45	620076	20675	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 27cm(conforme portaria 332/2012 inmetro), punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva. Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, c/abertura asséptica, c/os dados de identif., procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. lote e Registro no MS.	PAR	400	4800	6000	72000	5.000	60.000	136.800	R\$ 1,53	R\$ 209.304,00
14	2694	619838	17361	Luva de vinil descartável para procedimento,ta	CAIXA	0	0	50	600	1.700	20.400	21.000	R\$ 12,23	R\$ 256.830,00

				manho GRANDE, vinil atóxico, antialérgica, não lubrificada (sem talco ou nenhum outro pó), com perfeita adaptação anatômica, alta sensibilidade táctil, textura uniforme, caixa com 100 unidades, , constando externamente a procedência, data de fabricação, validade no produto.										
15	2693	619837	17362	Luva de vinil descartável para procedimento,ta manho MÉDIO, vinil atóxico, antialérgica, não lubrificada (sem talco ou nenhum outro pó), com perfeita adaptação anatômica, alta sensibilidade táctil, textura uniforme, caixa com 100 unidades, , constando externamente a procedência, data de fabricação, validade no produto.	CAIXA	0	0	200	2400	1.000	12.000	14.400	R\$ 16,11	R\$ 231.984,00
16	2692	619836	17363	Luva de vinil descartável para procedimento,ta manho PEQUENO, vinil atóxico, antialérgica, não lubrificada (sem talco ou nenhum outro pó), com	CAIXA	0	0	100	1200	400	4.800	6.000	R\$ 16,57	R\$ 99.420,00

				perfeita adaptação anatômica, alta sensibilidade táctil, textura uniforme, caixa com 100 unidades, constando externamente a procedência, data de fabricação, validade no produto.										
TOTAL														R\$ 18.081.409, 20

1.2. Da Classificação dos Bens Comuns

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023](#).

1.2.2. O objeto desta contratação direta é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Da especificação dos itens e da quantidade estimada

1.3.1 Os materiais, quantidades e prazos de validade devem estar de acordo com o especificado neste instrumento.

1.3.2 Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

1.3.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG.

1.3.4 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4. Da Vigência e da Prorrogação da Contratação

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de ocorrência da emergência (publicação do Decreto Municipal nº 27.565/2025, em 09/01/2025), com término improrrogável em 09/01/2026.

1.4.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que atende a necessidades permanentes e prolongadas da entidade.

1.4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4.4 O contrato deverá ter a inclusão de **cláusula resolutiva**, ou seja, poderá o contrato ser rescindido antes do término de sua vigência, sem ônus à CONTRATANTE, caso seja concluída a licitação para os mesmos objetos da pretensa contratação ou descaracterizada a situação de emergência que deu causa ao presente contrato.

1.4.5 As solicitações de ordens de fornecimento serão periódicas contemplando quantitativo necessário para 3 (três) meses de abastecimento, a partir da análise de conclusão dos processos licitatórios regulares.

1.4.6 O contrato deve oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Da não aplicação do tratamento diferenciado conferido à ME/EPP/MEI

1.5.1. Tendo em vista que a contratação se dará de forma emergencial, não se aplica a exclusividade para ME/EPP/MEI, prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

2. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação

CONSIDERANDO o artigo 18, inciso I, da lei nº 8080/90, em que prevê a competência da direção municipal do SUS em planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e, ainda, gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o crítico comprometimento no abastecimento das 92 Unidades Básicas de Saúde (UBS), 10 Hospitais, 3 Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), 4 Maternidades, 8 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e 1 Ambulatório de Especialidade Médica e Hospital de Urgência de Teresina - HUT que compõem a rede do Sistema Único de Saúde (SUS) em Teresina-PI.

CONSIDERANDO o estado de emergência pública do município de Teresina, reconhecido e decretado através do decreto nº 27.565, de 09 de janeiro de 2025, prorrogado pelo Decreto nº 27.915, de 14 de abril de 2025; que autoriza, em caráter excepcional, a contratação emergencial de fornecedores e prestadores de serviços, dispensando, neste caso, o rito do processo licitatório, conforme estabelecido pela lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Requisição Administrativa [00045.001363/2025-77](#) que visou suprir a necessidade dos itens críticos e zerados por um período de 60 dias.

CONSIDERANDO o grave desabastecimento de medicamentos e insumos essenciais, em todas as unidades de saúde do município, comprometendo a realização de procedimentos básicos e especializados;

CONSIDERANDO que a falta desses insumos impede o tratamento e assistência à saúde adequados de milhares de usuários do SUS, com consequências diretas na qualidade de vida da população, gerando custos adicionais ao sistema de saúde;

CONSIDERANDO a estimativa de consumo anual elaborada pela GEAFa-DAB, GEAFH-DAE, e CAF-HUT; tendo em vista a ausência de procedimentos licitatórios regulares concluídos que contemplem todos os produtos necessários (licitações regulares em trâmite através dos processos [00045.020825/2024-55](#) e [00045.050571/2024-73](#));

CONSIDERANDO que o contrato deverá ter a inclusão de cláusula resolutiva, ou seja, poderá o contrato ser rescindido antes do término de sua vigência, sem ônus à CONTRATANTE, caso seja concluída a licitação para os mesmos objetos da pretensa contratação ou descaracterizada a situação de emergência que deu causa ao presente contrato; as solicitações de ordens de fornecimento serão periódicas contemplando quantitativo necessário para 3 (três) meses de abastecimento, a partir da análise de conclusão dos processos licitatórios regulares.

CONSIDERANDO a necessidade urgente de restabelecer o atendimento à população e garantir o acesso a tratamentos e assistência à saúde adequados, enquanto perdurar a situação de emergência pública ou até a conclusão dos processos licitatórios regulares para o abastecimento ordinário dos estoques, faz-se necessário providências quanto à aquisição dos itens elencados.

No que atine à fundamentação legal, conforme perfilhado no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, se preenchidos todos os requisitos legais, adquirir bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Ademais, faz-se necessário a compra dos insumos para impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas tais como: responsabilizações de autoridades municipais, nas esferas cíveis e administrativas, bem como sequestro de numerários dos cofres municipais suficientes para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa, além de multas pessoais na pessoa do Presidente da FMS.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição emergencial de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES de consumo (TÊXTEIS e LUVAS), para atendimento da rede de atenção básica e hospitalar, principalmente Unidades Básicas de Saúde, UPAs e Hospitais., por meio dos setores requisitantes GEFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativa. A aquisição ocorrerá mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer nos quantitativos solicitados pelas gerências demandantes da Fundação Municipal de Saúde até a conclusão das licitações regulares em trâmite ([00045.020825/2024-55](#) e [00045.050571/2024-73](#)).

3. Da ausência de estudo técnico preliminar nos autos e do enquadramento nas hipóteses facultativas do decreto municipal nº 24.006/2023.

Consoante previsão do Decreto Municipal nº 24.006/2023, em seu art. 4º, §1º, I, **é facultativa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)** nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII (**hipótese de contratação direta emergencial**), do art. 75, e no § 7º, do art. 90, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Frisa-se que a ausência do ETP nos autos não implicará em prejuízos à Administração Pública, uma vez que o presente Termo de Referência cumpre o papel do estudo ao evidenciar o problema e a sua melhor solução, dentre as possíveis, para o caso concreto.

4. Do modelo de execução do objeto

4.1. Das condições de entrega

4.1.1. A entrega do objeto será realizada no Setor Solicitante, em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo a CONTRATADA manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência do contrato/empenho, evitando atrasos nas entregas. Prazos maiores, somente com autorização expressa da Fundação Municipal de Saúde, mediante justificativa.

4.1.2 Os produtos deverão ser entregues nos **seguintes locais/endereços, conforme especificado em cada empenho/ordem de fornecimento**, sem qualquer custo adicional para o Contratante, no **horário** comercial de **7:30h às 13:30h**, observando-se as especificações técnicas:

a) GEFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711 (cruzamento com Rua Abid Salim Tajra), Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450 ; telefone (86) 9 9426-4264 / 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br .

b) GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica Hospitalar da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com .

c) CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut01@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com .

4.1.3. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e registro/notificação junto à ANVISA (quando aplicável).

4.1.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

4.1.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

4.1.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item contratado:

- De pelo menos 90% (noventa por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for até seis meses;

- De pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for de seis meses a um ano;

- De pelo menos 70% (setenta por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for de dois anos ou mais.

5. Da garantia, manutenção e assistência técnica ou garantia do objeto

Não haverá exigência de garantia do objeto.

6. Das obrigações da contratante e da contratada

6.1. Das obrigações da contratante

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Das obrigações da contratada

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

6.2.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na processo de aquisição;

6.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.1.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido.

6.2.1.10 Considerando que o contrato deverá ter a inclusão de cláusula resolutiva, ou seja, poderá o contrato ser rescindido antes do término de sua vigência, sem ônus à CONTRATANTE, caso seja concluída a licitação para os mesmos objetos da pretensa contratação ou descaracterizada a situação de emergência que deu causa ao presente contrato; as solicitações de ordens de fornecimento serão periódicas contemplando quantitativo necessário para 3 (três) meses de abastecimento, apartir da análise de conclusão dos processos licitatórios regulares.

7. Dos critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

7.17. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

7.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

7.18.1. Cópia legível do empenho;

7.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

7.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

7.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.18.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

7.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site

<https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

7.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Do reajuste de preços e do reequilíbrio financeiro

7.32 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.33 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.34 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.35 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.36 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.37 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.38 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.39 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.40 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

7.41 Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

7.41.1 convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.41.2 frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

7.41.3 convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

7.42 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.42.1. liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

7.42.2. convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

7.43 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das infrações e das sanções administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
 - 2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
 - i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

9.2. A proposta deverá conter:

9.2.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

9.2.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

9.2.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado.

9.2.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

9.3. Critérios de Aceitação da Proposta:

9.3.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

9.3.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento e/ou contiverem preços unitários superiores aos estimados pela Administração, conforme valores constantes do Mapa Comparativo nº 213/2025, serão desclassificadas.

9.3.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

9.3.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

9.3.6. O interessado deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

9.3.7. A adjudicação será realizada **POR ITEM INDIVIDUAL**, permitindo que diferentes fornecedores sejam declarados vencedores para diferentes itens, desde que atendam às especificações técnicas e apresentem o menor preço para cada item específico.

9.4. Da exigência de amostra

9.4.1 A exigência de amostra ou catálogo do produto **justifica-se pela necessidade imperativa de garantir a qualidade, segurança e eficácia dos produtos que serão utilizados diretamente no atendimento à saúde da população**, especialmente considerando que situações emergenciais frequentemente envolvem pacientes em estado crítico. Embora o caráter urgente da aquisição possa sugerir a dispensa de procedimentos mais rigorosos, a análise prévia de amostras constitui medida essencial de controle de qualidade que **permite verificar se os materiais atendem às especificações técnicas, normas sanitárias e padrões de biocompatibilidade exigidos pela legislação, evitando assim riscos à segurança dos pacientes e prejuízos ao erário público decorrentes da aquisição de produtos inadequados ou de qualidade inferior**. Esta verificação técnica, quando **aplicada conforme a necessidade**, representa um equilíbrio adequado entre a celeridade exigida pela emergência e a responsabilidade do gestor público em assegurar que os recursos sejam aplicados na aquisição de materiais que efetivamente contribuam para a prestação de serviços de saúde de qualidade.

9.4.2 A empresa detentora da melhor proposta passará por uma avaliação documental referente ao objeto, e, havendo necessidade, será requisitado à empresa envio de **AMOSTRA**.

9.4.3 A empresa deverá, juntamente com suas propostas, apresentar catálogos/documentos que comprovem as especificações técnicas do objeto, para que seja realizada avaliação pelos setores técnicos competentes.

9.4.4 Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contadas do recebimento da solicitação do setor técnico, sob pena de desclassificação.

9.4.5 As amostras deverão ser entregues na Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS, localizada na sede da Fundação Municipal de Saúde, Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015, CEP: 64002530, Bairro Por Enquanto, Teresina – PI;

9.4.6 As amostras deverão estar identificadas com os termos:

a.1) **Amostra para Análise:** além dos dados completos da referida amostra;

a.2) **Aquisição Emergencial:** número da aquisição emergencial e do item a que se referem.

b) A (s) amostra(s) deverá (ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);

c) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo:

(i) data, (ii) número do lote de fabricação, (iii) prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. As empresas deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

9.4.7 **Deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:**

a) Catálogo e/ou prospecto, bula, manual, ou outros documentos aplicáveis, que demonstre que as especificações técnicas do produto proposto estão em acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.

b) Documento de Registro ou cadastro do Produto junto à ANVISA, e/ou comprovante de isenção.

9.4.8 Se a documentação exigida não for adicionada tempestivamente, a proposta poderá ser desclassificada.

9.4.9 Caso haja divergência entre as características descritas na proposta e as disponibilizadas pelo fabricante (catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação), prevalecerão os informes do fabricante.

9.4.10 Todos os requisitos técnicos especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica apresentada.

9.4.11 As empresas que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até **10(dez) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

9.4.12 Os critérios que serão utilizados para análise das amostras apresentadas, deverão ser definidos pelo setor técnico do órgão demandante como descritivo / especificações; conformidade; lote/validade; registro da ANVISA – ativo; marca/modelo.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta [Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.](#)

9.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.](#)

9.14. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.15. Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([Decreto Municipal nº 23.847, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.27. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

9.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31 Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) aptidão para o objeto a ser contratado;

9.32 Os atestados deverá (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Análise possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

9.33 A empresa detentora da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:

9.34 **Autorização de funcionamento** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

9.35 **Autorização funcionamento especial, quando necessário**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.

9.36 **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

9.37 Não serão aceitas propostas de fornecimento de produtos provenientes de farmácias e drogarias, com base no Acórdão TCU nº 1146/2011.

9.38 Somente serão aceitos produtos que tenham sido comprados diretamente das empresas titulares do registro do produto, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 802/1998 Art. 13º; nº 2.814/98, Art. 3º.

9.39 A revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a empresa deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73, Art. 25, parágrafo único; Decreto nº 74.170/74, Art. 22, §2º.

9.40 **Certidão da Regularidade Técnica**, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15º 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, Art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.

9.41 **Certificado de registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV;

9.42 Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

9.43 Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

Da Participação De Consórcios

9.45 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Portanto, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

Da Participação De Cooperativas

9.46 Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido. Assim, não será permitida a participação de profissionais sob a forma de Cooperativa.

Da Subcontratação

9.47 Devido à natureza da operação, compra e venda direta, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Critérios de Sustentabilidade:

9.48 A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, definem-se os seguintes critérios de sustentabilidade:

9.48.1 Material Reciclado, Atóxico e Biodegradável: Conforme o caso, os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

9.48.2 Certificação de Sustentabilidade: Os insumos devem atender a certificação do INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, conforme o caso.

9.48.3 Embalagem Sustentável: Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.48.4 Durabilidade: Os produtos devem possuir vida útil longa e de alta qualidade, com possibilidade de reparo e reuso, conforme o caso.

9.48.5 Eficiência: Os produtos devem apresentar baixo consumo de energia e recursos naturais, com funções que otimizem o uso de materiais e minimizam o desperdício, conforme o caso.

9.48.6 Reciclagem: Após o uso, o material deverá ser coletado e encaminhado para reciclagem a fim de reduzir o impacto ambiental e permitir que o material seja reutilizado, conforme o caso.

9.48.7 Descarte: Deverá ser providenciado um descarte seguro dos produtos e/ou embalagens utilizados, em conformidade com as normas ambientais, conforme o caso.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, caso não seja aplicada a cláusula resolutiva com a conclusão das licitações em trâmite, é de R\$ 18.081.409,20 (dezoito milhões, oitenta e um mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos) com base no Mapa Comparativo de Preços elaborado pela GECOM/DCP [12476759](#).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os seguintes recursos levantados pelo NUOREM/GEFIN/DAF/FMS [12347636](#):

"Informamos a "Dotação Orçamentária" e respectivo saldo, **NESTA DATA** , para atender aos contratos firmados com a Fundação Municipal de Saúde de Teresina para o exercício de 2025.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.

4 . 089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde.

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

4 . 072 - Manutenção das ações das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes da Atenção Primária (EAP).

2 . 446 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial

2 . 448 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede Cegonha.

2 . 570 - Execução do incentivo financeiro da Rede de Atenção às Urgências.

2 . 571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

2 . 572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.

Fontes de Recursos:

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde."

Documento assinado eletronicamente por **Wisllan Cesar Santos Silva, Chefe de Gerência Executiva da FMS**, em 05/08/2025, às 17:46, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Gina Nogueira Matias, Diretora de Atenção Especializada**, em 06/08/2025, às 08:08, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Portela Fontenele, Gerente**, em 06/08/2025, às 07:41, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Sousa, Diretor da Atenção Básica - DAB**, em 06/08/2025, às 08:49, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Nazare Barroso de Carvalho, Gerente de Farmácia - HUT**, em 06/08/2025, às 08:40, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 08/08/2025, às 15:03, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12873604** e o código CRC **7BBBA09**.

Referência: Processo nº 00045.016952/2025-57

SEI nº 12493119

Rua 13 de maio, 2756, - Bairro Pio XII - - CEP - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

À DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - FMS

REF.: PROCESSO ELETRÔNICO nº 00045.016952/2025-57

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL-DISPENSA Nº xx/2025

Apresentamos nossa proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da presente da contratação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Termo de Referência e anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Nome do Representante:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	

PROPOSTA COMERCIAL

Item	código SISM AT	código CATM AT	código E- GOVER NE	MATERIAL	UNIDA DE	QUANT. TOTAL	MAR CA	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
01	2594	628326	20669	Atadura Gessada de 20 cm de largura por 4.0m de comprimento, com gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, acabamento em zig-zag, secagem em 5 a 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente em formato cilíndrico, não estéril. Embalagem com no máximo 20 rolos e com dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e Registro no MS	ROLO	15.840			
02	2242	604944	44329	Avental descartável em tecido não-tecido do tipo TNT (gramatura mínima de 30g/m2): Avental descartável, com altura mínima de 1,20m. Modelo cirúrgico, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costura tipo overlock, decote redondo, mangas raglan longas com ajuste nos punhos (malha canelada ou elástico). Abertura na parte	UNIDA DE	582.000			

				posterior e fechamento total em traspasse, através de tiras com comprimento suficiente para fechamento, localizados na região cervical e abdominal. Deve ser confeccionado de material de boa qualidade, resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (BFE≥90%), permitir a execução de atividades com conforto. Embalado com no máximo 100 unidades, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade					
03	2702	604948	44331	Avental descartável impermeável em tecido não tecido do tipo SMS (gramatura mínima de 50g/m2): Avental descartável com altura mínima de 1,20m, totalmente impermeável a líquidos. Modelo cirúrgico, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costura tipo overlock, decote redondo, mangas raglan longas com ajuste nos punhos (malha canelada ou elástico). Abertura na parte posterior e fechamento total em traspasse, através de tiras com comprimento suficiente para fechamento, localizados na região cervical e abdominal. Deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (BFE≥99%), permitir a execução de atividades com conforto. Embalado com no máximo 100 unidades, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote,	UNIDA DE	256.800			

				data de fabricação e prazo de validade					
04		628266	48152	Compressa de gaze hidrófila estéril 7.5 x 7.5cm 13 fios pct. c/10 unidades compressa de gaze hidrófila estéril medindo 7.5 x 7.5 cm fechada, densidade de 13 fios por cm2 confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela. 08 camadas e cinco dobras, alvejadas, isentos de impureza, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embalagens em pacotes com 10 unidades, contendo dados de identificação, lote e validade, responsável técnico e registro na ANVISA	PACOTE	1.440.000			
05	2791	623091	48153	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL PACOTE COM 2 UNIDADES compressa cirúrgica campo operatório medindo no mínimo 25x28cm pré-encolhido, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quadruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 20 gramas por unidade e filamento radiopaco. possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça. a compressa deve ser isenta de substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. embaladas em pacotes de papel grau cirúrgico com filme termoplástico contendo 2 unidades. o	PACOTE	570.000			

				produto devera atender na integra as especificações da NBR14.767.					
06		623091	48154	Compressa cirúrgica ESTERIL PACOTE COM 5 UNIDADES compressa cirúrgica campo operatório medindo no minimo 25x28cm pré-encolhido, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quadruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no minimo 20 gramas por unidade e filamento radiopaco. possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alca. a compressa deve ser isenta de substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. embaladas em pacotes de papel grau cirúrgico com filme termoplástico contendo 5 unidades. o produto devera atender na integra as especificações da NBR14.767.	PACOTE	259.200			
07		628265	48151	Compressa de gaze hidrófila estéril medindo 10 X 10 cm pct. c/10 unidades compressa de gaze hidrófila estéril medindo 10 x 10 cm fechada, densidade de 13 fios por cm2 confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela. 08 camadas e cinco dobras, alvejadas, isentos de impureza, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embalagens em pacotes com 10 unidades, contendo dados	PACOTE	840.000			

				de identificação, lote e validade, responsável técnico e registro na ANVISA					
08	2587	452011	13994	Invólucro multifuncional para acondicionar produtos para esterilização em vapor saturado, óxido de etileno e/ou plasma de peróxido de hidrogênio. Confeccionado em SMS, não tecido 100% polipropileno, composto de três camadas: duas lâminas externas de spunbonded (confere resistência mecânica) e uma interna meltblow (confere propriedades barreira). Impermeável a água e a partículas microscópicas; resistente a tração e ao rasgo, suportando uso pesado; alta maleabilidade; dimensão: 1,0x1,0m. Kc 200(variação de +/- 5cm; gramatura: 74g/m2 (variação de +/- 5g). Apresentar laudos do registro na ANVISA.	UNIDA DE	99.600			
09	263	485312	20917	Máscara cirúrgica semi-facial, COM TIRAS resistentes para amarrar, descartável, com 3 camadas de proteção, com filtro bacteriológico com eficiência que atenda as legislações vigentes, confeccionada em "não tecido de uso odontomédico-hospitalar", com pregas horizontais, clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, hipoalergênico, atóxica, inodora, maleável, resistente. Embalagem com dados de identificação e procedência, como data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA, O produto deve ser registrado na ANVISA ou comprovar o atendimento das normas vigentes para EPIs como a RDC ANVISA 448/2020; e suas atualizações.	UNIDA DE	240.000			

10	1516	486897	21160	Máscara de proteção facial, tipo respirador, para tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal hipoalergênico e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com certificado de aprovação como PFF/2 e/ou da NIOSH como N95. Registro no Ministério da Saúde	UNIDA DE	78.000			
11	2089	436856	33485	Propé - sapatilha para uso hospitalar – Confeccionado em não tecido com elástico em toda a sua volta, gramatura mínima 30g/m2, permite cobertura completa do calçado até o tornozelo, tam. único grande. Cor branca. Embalagem com dados de identificação e procedência, como data de fabricação, validade, numero do lote e registro na ANVISA, O produto deve ser registrado na ANVISA ou comprovar o atendimento das normas vigentes para EPIs como a RDC ANVISA 448/2020; e suas atualizações.	UNIDA DE	276.000			
12	2044	620075	20674	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 26cm(conforme portaria 332/2012 inmetro), punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva. Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par,	PAR	48.000			

				c/abertura asséptica, c/os dados de identif., procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. lote e Registro no MS.					
13	45	620076	20675	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 27cm(conforme portaria 332/2012 inmetro), punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva. Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, c/abertura asséptica, c/os dados de identif., procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. lote e Registro no MS.	PAR	136.800			
14	2694	619838	17361	Luva de vinil descartável para procedimento,tamanho GRANDE, vinil atóxico, antialérgica, não lubrificada (sem talco ou nenhum outro pó), com perfeita adaptação anatômica, alta sensibilidade tátil, textura uniforme, caixa com 100 unidades, , constando externamente a procedência, data de fabricação, validade no produto.	CAIXA	21.000			
15	2693	619837	17362	Luva de vinil descartável para procedimento,tamanho MÉDIO, vinil atóxico, antialérgica, não lubrificada (sem talco ou nenhum outro pó), com perfeita adaptação anatômica, alta sensibilidade tátil, textura uniforme, caixa com 100 unidades, , constando externamente a procedência, data de	CAIXA	14.400			

				fabricação, validade no produto.					
16	2692	619836	17363	Luva de vinil descartável para procedimento, tamanho PEQUENO, vinil atóxico, antialérgica, não lubrificada (sem talco ou nenhum outro pó), com perfeita adaptação anatômica, alta sensibilidade tátil, textura uniforme, caixa com 100 unidades, , constando externamente a procedência, data de fabricação, validade no produto.	CAIXA	6.000			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES:

1- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Termo de Referência e demais anexos, e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, comprometo a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega desta proposta.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228- 8760/8761.

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.016952/2025-57

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA XXXX.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, inscrita no CNPJ sob nº 05.522.917.0001/70, representada neste ato pelo seu presidente, **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA**, de agora por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX**, qualificação e endereço da contratada, CEP nº xxxx, Inscrita no CNPJ Nº xxxx, representada por **xxxxxx**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo 00045.016952/2025-57, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação em caráter EMERGENCIAL, com cláusula resolutiva até que seja concluída a licitação regular em trâmite [00045.020825/2024-55](#) e [00045.050571/2024-73](#), para fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (TÊXTEIS e LUVAS), conforme Processo nº **00045.016952/2025-57**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.2. Especificação do objeto:

Item	código SISMAT	código CATMAT	código E-GOVERNE	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL
01	2594	628326	20669	Atadura Gessada de 20 cm de largura por 4.0m de comprimento, com gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, acabamento em zig-zag, secagem em 5 a 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente em formato cilíndrico, não estéril. Embalagem com no máximo 20 rolos e com dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e Registro no MS	ROLO	15.840
02	2242	604944	44329	Avental descartável em tecido não-tecido do tipo TNT (gramatura mínima de 30g/m2): Avental descartável, com altura mínima de 1,20m. Modelo	UNIDADE	582.000

				cirúrgico, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costura tipo overlock, decote redondo, mangas raglan longas com ajuste nos punhos (malha canelada ou elástico). Abertura na parte posterior e fechamento total em traspasse, através de tiras com comprimento suficiente para fechamento, localizados na região cervical e abdominal. Deve ser confeccionado de material de boa qualidade, resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (BFE≥90%), permitir a execução de atividades com conforto. Embalado com no máximo 100 unidades, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade		
03	2702	604948	44331	Avental descartável impermeável em tecido não tecido do tipo SMS (gramatura mínima de 50g/m²): Avental descartável com altura mínima de 1,20m, totalmente impermeável a líquidos. Modelo cirúrgico, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costura tipo overlock, decote redondo, mangas raglan longas com ajuste nos punhos (malha canelada ou elástico). Abertura na parte posterior e fechamento total em traspasse, através de tiras com comprimento suficiente para fechamento, localizados na região cervical e abdominal. Deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e	UNIDADE	256.800

				resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (BFE≥99%), permitir a execução de atividades com conforto. Embalado com no máximo 100 unidades, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade		
04		628266	48152	Compressa de gaze hidrófila estéril 7.5 x 7.5cm 13 fios pct. c/10 unidades compressa de gaze hidrófila estéril medindo 7.5 x 7.5 cm fechada, densidade de 13 fios por cm ² confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela. 08 camadas e cinco dobras, alvejadas, isentos de impureza, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamiento. Embalagens em pacotes com 10 unidades, contendo dados de identificação, lote e validade, responsável técnico e registro na ANVISA	PACOTE	1.440.000
05	2791	623091	48153	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL PACOTE COM 2 UNIDADES compressa cirúrgica campo operatório medindo no mínimo 25x28cm pré-encolhido, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quadruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 20 gramas por unidade e filamento radiopaco. possuir costuras para evitar desfiamiento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça. a compressa deve ser isenta de substancias gordurosas, amido, corantes	PACOTE	570.000

				corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. embaladas em pacotes de papel grau cirúrgico com filme termoplástico contendo 2 unidades. o produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.767.		
06		623091	48154	Compressa cirúrgica ESTERIL PACOTE COM 5 UNIDADES compressa cirúrgica campo operatório medindo no mínimo 25x28cm pré-encolhido, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quadruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 20 gramas por unidade e filamento radiopaco. possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alca. a compressa deve ser isenta de substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. embaladas em pacotes de papel grau cirúrgico com filme termoplástico contendo 5 unidades. o produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.767.	PACOTE	259.200
07		628265	48151	Compressa de gaze hidrófila estéril medindo 10 X 10 cm pct. c/10 unidades compressa de gaze hidrófila estéril medindo 10 x 10 cm fechada, densidade de 13 fios por cm ² confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela.	PACOTE	840.000

				08 camadas e cinco dobras, alvejadas, isentos de impureza, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embalagens em pacotes com 10 unidades, contendo dados de identificação, lote e validade, responsável técnico e registro na ANVISA		
08	2587	452011	13994	Invólucro multifuncional para acondicionar produtos para esterilização em vapor saturado, óxido de etileno e/ou plasma de peróxido de hidrogênio. Confeccionado em SMS, não tecido 100% polipropileno, composto de três camadas: duas lâminas externas de spunbonded (confere resistência mecânica) e uma interna meltblow (confere propriedades barreira). Impermeável a água e a partículas microscópicas; resistente a tração e ao rasgo, suportando uso pesado; alta maleabilidade; dimensão: 1,0x1,0m. Kc 200(variação de +/- 5cm; gramatura: 74g/m2 (variação de +/- 5g). Apresentar laudos do registro na ANVISA.	UNIDADE	99.600
09	263	485312	20917	Máscara cirúrgica semi-facial, COM TIRAS resistentes para amarrar, descartável, com 3 camadas de proteção, com filtro bacteriológico com eficiência que atenda as legislações vigentes, confeccionada em "não tecido de uso odonto-médico-hospitalar", com pregas horizontais, clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, hipoalergênico, atóxica, inodora, maleável, resistente. Embalagem com	UNIDADE	240.000

				dados de identificação e procedência, como data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA, O produto deve ser registrado na ANVISA ou comprovar o atendimento das normas vigentes para EPIs como a RDC ANVISA 448/2020; e suas atualizações.		
10	1516	486897	21160	Máscara de proteção facial, tipo respirador, para tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal hipoalergênico e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com certificado de aprovação como PFF/2 e/ou da NIOSHI como N95. Registro no Ministério da Saúde	UNIDADE	78.000
11	2089	436856	33485	Propé - sapatilha para uso hospitalar – Confeccionado em não tecido com elástico em toda a sua volta, gramatura mínima 30g/m2, permite cobertura completa do calçado até o tornozelo, tam. único grande. Cor branca. Embalagem com dados de identificação e procedência, como data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA, O produto deve ser registrado na ANVISA ou comprovar o atendimento das normas vigentes para EPIs como a RDC ANVISA 448/2020; e suas atualizações.	UNIDADE	276.000
12	2044	620075	20674	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 26cm(conforme portaria 332/2012	PAR	48.000

				inmetro), punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva. Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, c/abertura asséptica, c/os dados de identif., procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. lote e Registro no MS.		
13	45	620076	20675	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 27cm(conforme portaria 332/2012 inmetro), punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva. Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, c/abertura asséptica, c/os dados de identif., procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. lote e Registro no MS.	PAR	136.800
14	2694	619838	17361	Luva de vinil descartável para procedimento,tamanho GRANDE, vinil atóxico, antialérgica, não lubrificada (sem talco ou nenhum outro pó), com perfeita adaptação anatômica, alta sensibilidade tátil, textura uniforme, caixa com 100 unidades, , constando externamente a procedência,	CAIXA	21.000

				data de fabricação, validade no produto.		
15	2693	619837	17362	Luva de vinil descartável para procedimento,tamanho MÉDIO, vinil atóxico, antialérgica, não lubrificada (sem talco ou nenhum outro pó), com perfeita adaptação anatômica, alta sensibilidade tátil, textura uniforme, caixa com 100 unidades, , constando externamente a procedência, data de fabricação, validade no produto.	CAIXA	14.400
16	2692	619836	17363	Luva de vinil descartável para procedimento,tamanho PEQUENO, vinil atóxico, antialérgica, não lubrificada (sem talco ou nenhum outro pó), com perfeita adaptação anatômica, alta sensibilidade tátil, textura uniforme, caixa com 100 unidades, , constando externamente a procedência, data de fabricação, validade no produto.	CAIXA	6.000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo à Dispensa Eletrônica Nº xx/2025, Processo Administrativo SEI nº. 00045.016952/2025-57 e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Ato / Aviso de Dispensa;

2.1.3. A proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxxx**, conforme detalhamento abaixo descrito:

Item	código SISMAT	código CATMAT	código E- GOVERNE		UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2594	628326	20669	Atadura Gessada de 20 cm de largura por 4.0m de comprimento,com	ROLO	15.840			

				gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, acabamento em zig-zag, secagem em 5 a 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente em formato cilíndrico, não estéril. Embalagem com no máximo 20 rolos e com dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e Registro no MS					
02	2242	604944	44329	Avental descartável em tecido não-tecido do tipo TNT (gramatura mínima de 30g/m²): Avental descartável, com altura mínima de 1,20m. Modelo cirúrgico, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costura tipo overlock, decote redondo, mangas raglan longas com ajuste nos punhos (malha canelada ou elástico). Abertura na parte posterior e fechamento total em traspasse, através de tiras com comprimento suficiente para fechamento, localizados na região cervical e abdominal. Deve ser confeccionado de material de boa qualidade, resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (BFE≥90%), permitir a execução de atividades com conforto. Embalado com no máximo 100 unidades, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	582.000			

03	2702	604948	44331	Avental descartável impermeável em tecido não-tecido do tipo SMS (gramatura mínima de 50g/m²): Avental descartável com altura mínima de 1,20m, totalmente impermeável a líquidos. Modelo cirúrgico, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costura tipo overlock, decote redondo, mangas raglan longas com ajuste nos punhos (malha canelada ou elástico). Abertura na parte posterior e fechamento total em traspasse, através de tiras com comprimento suficiente para fechamento, localizados na região cervical e abdominal. Deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (BFE≥99%), permitir a execução de atividades com conforto. Embalado com no máximo 100 unidades, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	256.800			
04		628266	48152	Compressa de gaze hidrófila estéril 7.5 x 7.5cm 13 fios pct. c/10 unidades compressa de gaze hidrófila estéril medindo 7.5 x 7.5 cm fechada, densidade de 13 fios por cm²	PACOTE	1.440.000			

				confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela. 08 camadas e cinco dobras, alvejadas, isentos de impureza, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embalagens em pacotes com 10 unidades, contendo dados de identificação, lote e validade, responsável técnico e registro na ANVISA					
05	2791	623091	48153	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL PACOTE COM 2 UNIDADES compressa cirúrgica campo operatório medindo no mínimo 25x28cm pré-encolhido, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quadruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 20 gramas por unidade e filamento radiopaco. possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça. a compressa deve ser isenta de substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho	PACOTE	570.000			

				durante o uso. embaladas em pacotes de papel grau cirúrgico com filme termoplástico contendo 2 unidades. o produto devera atender na integralidade as especificações da NBR14.767.				
06		623091	48154	Compressa cirúrgica ESTERIL PACOTE COM 5 UNIDADES compressa cirúrgica campo operatório medindo no mínimo 25x28cm pré- encolhido, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quadruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 20 gramas por unidade e filamento radiopaco. possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alca. a compressa deve ser isenta de substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. embaladas em pacotes de papel grau cirúrgico com filme termoplástico contendo 5 unidades. o produto devera atender na integralidade as especificações da NBR14.767.	PACOTE	259.200		

07		628265	48151	Compressa de gaze hidrófila estéril medindo 10 X 10 cm pct. c/10 unidades compressa de gaze hidrófila estéril medindo 10 x 10 cm fechada, densidade de 13 fios por cm ² confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela. 08 camadas e cinco dobras, alvejadas, isentos de impureza, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embalagens em pacotes com 10 unidades, contendo dados de identificação, lote e validade, responsável técnico e registro na ANVISA	PACOTE	840.000			
08	2587	452011	13994	Invólucro multifuncional para acondicionar produtos para esterilização em vapor saturado, óxido de etileno e/ou plasma de peróxido de hidrogênio. Confeccionado em SMS, não tecido 100% polipropileno, composto de três camadas: duas lâminas externas de spunbonded (confere resistência mecânica) e uma interna meltblow (confere propriedades barreira). Impermeável a água e a partículas microscópicas; resistente a tração e ao rasgo, suportando uso pesado; alta maleabilidade; dimensão: 1,0x1,0m. Kc	UNIDADE	99.600			

				200(variação de +/- 5cm; gramatura: 74g/m2 (variação de +/- 5g). Apresentar laudos do registro na ANVISA.					
09	263	485312	20917	Máscara cirúrgica semi-facial, COM TIRAS resistentes para amarrar, descartável, com 3 camadas de proteção, com filtro bacteriológico com eficiência que atenda as legislações vigentes, confeccionada em "não tecido de uso odontológico-hospitalar", com pregas horizontais, clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, hipoalergênico, atóxica, inodora, maleável, resistente. Embalagem com dados de identificação e procedência, como data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA, O produto deve ser registrado na ANVISA ou comprovar o atendimento das normas vigentes para EPIs como a RDC ANVISA 448/2020; e suas atualizações.	UNIDADE	240.000			
10	1516	486897	21160	Máscara de proteção facial, tipo respirador, para tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal hipoalergênico e eficiência mínima de filtração de 95% de	UNIDADE	78.000			

				partículas de até 0,3 micrometros. Com certificado de aprovação como PFF/2 e/ou da NIOSHI como N95. Registro no Ministério da Saúde					
11	2089	436856	33485	Propé - sapatilha para uso hospitalar – Confeccionado em não tecido com elástico em toda a sua volta, gramatura mínima 30g/m2, permite cobertura completa do calçado até o tornozelo, tam. único grande. Cor branca. Embalagem com dados de identificação e procedência, como data de fabricação, validade, numero do lote e registro na ANVISA, O produto deve ser registrado na ANVISA ou comprovar o atendimento das normas vigentes para EPIs como a RDC ANVISA 448/2020; e suas atualizações.	UNIDADE	276.000			
12	2044	620075	20674	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 26cm(conforme portaria 332/2012 inmetro), punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva.	PAR	48.000			

				Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, c/abertura asséptica, c/os dados de identif., procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. lote e Registro no MS.					
13	45	620076	20675	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 27cm(conforme portaria 332/2012 inmetro), punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva. Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, c/abertura asséptica, c/os dados de identif., procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. lote e Registro no MS.	PAR	136.800			
14	2694	619838	17361	Luva de vinil descartável para procedimento, tamanho GRANDE, vinil atóxico, antialérgica, não lubrificada (sem talco ou nenhum outro pó), com perfeita adaptação anatômica, alta sensibilidade tátil, textura uniforme, caixa com 100 unidades, , constando externamente a	CAIXA	21.000			

				procedência, data de fabricação, validade no produto.					
15	2693	619837	17362	Luva de vinil descartável para procedimento, tamanho MÉDIO, vinil atóxico, antialérgica, não lubrificada (sem talco ou nenhum outro pó), com perfeita adaptação anatômica, alta sensibilidade tátil, textura uniforme, caixa com 100 unidades, , constando externamente a procedência, data de fabricação, validade no produto.	CAIXA	14.400			
16	2692	619836	17363	Luva de vinil descartável para procedimento, tamanho PEQUENO, vinil atóxico, antialérgica, não lubrificada (sem talco ou nenhum outro pó), com perfeita adaptação anatômica, alta sensibilidade tátil, textura uniforme, caixa com 100 unidades, , constando externamente a procedência, data de fabricação, validade no produto.	CAIXA	6.000			

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

- 6.17. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.
- 6.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
- 6.18.1. Cópia legível do empenho;
- 6.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
- 6.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- 6.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.18.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
- 6.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
- 6.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
- 6.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
- 6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 6.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

7.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

7.10.1 convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.10.2 frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

7.10.3 convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

7.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.11.1. liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

7.11.2. convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

7.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de servidor designado para este fim;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Comunicar ao contratante, com pelo menos 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido.

9.11. Considerando que o contrato deverá ter a inclusão de cláusula resolutiva, ou seja, poderá o contrato ser rescindido antes do término de sua vigência, sem ônus à CONTRATANTE, caso seja concluída a licitação para os mesmos objetos da pretensa contratação ou descaracterizada a situação de emergência que deu causa ao presente contrato; as solicitações de ordens de fornecimento serão periódicas contemplando quantitativo necessário para 3 (três) meses de abastecimento, a partir da análise de conclusão dos processos licitatórios regulares.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA DO OBJETO

10.1. Não haverá exigência de garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

13. b) as peculiaridades do caso concreto;

14. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15. d) os danos que dela provierem para o Contratante;

16. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, no processo de contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os seguintes recursos levantados pelo NUOREM/GEFIN/DAF/FMS [12347636](#):

"Informamos a "Dotação Orçamentária" e respectivo saldo, **NESTA DATA , para atender aos contratos firmados com a Fundação Municipal de Saúde de Teresina para o exercício de 2025.**

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.

4 . 089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde.

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

4 . 072 - Manutenção das ações das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes da Atenção Primária (EAP).

2 . 446 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial

2 . 448 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede Cegonha.

2 . 570 - Execução do incentivo financeiro da Rede de Atenção às Urgências.

2 . 571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

2 . 572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.

Fontes de Recursos:

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de ocorrência da emergência (publicação do Decreto Municipal nº 27.565/2025, em 09/01/2025), com término improrrogável em 09/01/2026.

14.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que atende a necessidades permanentes e prolongadas da entidade.

14.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.4 O contrato deverá ter a inclusão de **cláusula resolutiva**, ou seja, poderá o contrato ser rescindido antes do término de sua vigência, sem ônus à CONTRATANTE, caso seja concluída a licitação para os mesmos objetos da pretensa contratação ou descaracterizada a situação de emergência que deu causa ao presente contrato.

14.5 As solicitações de ordens de fornecimento serão periódicas contemplando quantitativo necessário para 3 (três) meses de abastecimento, a partir da análise de conclusão dos processos licitatórios regulares.

14.6 O contrato deve oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

18.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Teresina-PI, 13 de Agosto de 2025.

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE: XX
EMPRESA: XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES OU CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

[Razão Social da Empresa ou Nome do Declarante (se pessoa física)], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu responsável legal, o(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) do CPF nº [número] e RG nº [número], DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. **Não está impedida de contratar com a Administração Pública**, tampouco está suspensa de participar de licitações ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.
2. **Não há qualquer vedação legal** à sua participação em licitações públicas ou à execução de contratos administrativos, seja como pessoa física ou jurídica.
3. Declara ainda que **não há qualquer vínculo direto ou indireto com servidores, dirigentes ou agentes públicos** do órgão ou entidade promotora da licitação, em desconformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), ou outra legislação aplicável.
4. Compromete-se a **informar imediatamente qualquer fato superveniente** que venha a ensejar a impossibilidade legal de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[Cidade - UF], [Data completa],

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome completo]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa ou Nome do Declarante]

EXTRATO DO CONTRATO Nº XX/2025; REF. PROCESSO Nº 00045.016952/2025-57; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: XXX, CNPJ Nº XXXX. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM CLÁUSULA RESOLUTIVA ATÉ QUE SEJAM CONCLUÍDAS AS LICITAÇÕES REGULARES EM TRÂMITE 00045.020825/2024-55 e 00045.050571/2024-73, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (TÊXTEIS e LUVAS), CONFORME PROCESSO Nº 00045.016952/2025-57 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R\$ XXXX (XXX). REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA ____/____/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: REPRESENTANTE XXX.